



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 225 toneladas de calcário dolomítico tipo C para correção de 75.0 ha de 45 propriedades de agricultores familiares produtores de leite, produtores orgânicos, produtores de uva e vileiros do Município de Coronel Domingos Soares.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se justifica pela necessidade do município completar atendimento em 45 propriedades de pequenos agricultores.

O Município de Coronel Domingos Soares apresenta baixa fertilidade natural e elevada acidez, sendo o alumínio o principal elemento tóxico. Aliado a isso, os agricultores não possuem recursos financeiros suficientes para fazer frente a esta necessidade.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

As especificações e a quantidade a ser adquirida são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Calcário Dolomítico a granel com Poder de Neutralização mínimo - PN (% e $\text{CaCO}_3$ ) de 67% Com PRNT (Poder de Neutralização Total) mínimo de 75% - Soma de óxidos de Ca e Mg de no mínimo 38% - Granulometria com 100% do material passando na peneira ABNT n.º 10 (2.00 mm), no mínimo 70% passando na peneira ABNT n.º 20 (0,84mm) e no mínimo 50% passando na peneira ABNT n.º 50 (0,30mm). - Granulometria com 95% do material passando na peneira 10 (2mm), 70% passando na peneira 20 (0,84mm) e 50% passando na peneira 50 (0,30mm).	Tonelada	225.0	214.45	48.251,25
TOTAL					48.251,25



#### **4. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, Fiscal Técnico Luis Antonio Mezomo e Fiscal Geral Jonas dos Santos Bueno.

#### **5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O valor total estimado aproximado para aquisição dos serviços é de R\$ 48.251,25 (quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos indicados pela contabilidade.

#### **7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

Contrato com execução de 36 meses e vigência de 60 meses.

Coronel Domingos Soares, 21 de setembro de 2022.

**Clovis França Silveira**  
Diretor Depart. de Agricultura

**Luis Antonio Mezomo**  
Fiscal Técnico

**Jonas dos Santos Bueno**  
Fiscal Geral

**CRISTIANA NEVES OLIVEIRA**  
ASSESSORA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 0032/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES**  
Estado do Paraná  
Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166  
CEP- 85.557-000 E-Mail: contabilidadepmcads@outlook.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

**TÍTULO DO PROJETO: CORREÇÃO DE SOLOS CALCÁRIO**

**EQUIPE TÉCNICA: LUIS ANTONIO MEZOMO – TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**

**CORONEL DOMINGOS SOARES – PR, 21 de setembro de 2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES**  
Estado do Paraná  
Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166  
CEP- 85.557-000 E-Mail: contabilidadepmmc@outlook.com

## **01. TÍTULO DO PROJETO TÉCNICO**

PROJETO TÉCNICO PARA CORREÇÃO DE SOLOS

## **02. OBJETO DO PROJETO TÉCNICO**

Aquisição de 225,0 (duzentos e vinte e cinco) toneladas de Calcário Dolomítico a granel com Poder de Neutralização mínimo - PN (% e  $\text{CaCO}_3$ ) de 67%

- Com PRNT (Poder de Neutralização Total) mínimo de 75%

- Soma de óxidos de Ca e Mg de no mínimo 38%

- Granulometria com 100% do material passando na peneira ABNT n.º 10 (2,00 mm), no mínimo 70% passando na peneira ABNT n.º 20 (0,84mm) e no mínimo 50% passando na peneira ABNT n.º 50 (0,30mm).

- Granulometria com 95% do material passando na peneira 10 (2mm), 70% passando na peneira 20 (0,84mm) e 50% passando na peneira 50 (0,30mm).

## **03. OBJETIVO DO PROJETO TÉCNICO**

### **OBJETIVO GERAL**

Correção de 75,0 ha de 45 propriedades de agricultores familiares produtores de leite, produtores orgânicos, produtores de uva e vileiros do Município de Coronel Domingos Soares, com a aquisição de 225 toneladas de calcário dolomítico tipo C.

### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Possibilitar oferta de maior quantidade e qualidade na alimentação do rebanho leiteiro do município de Coronel Domingos Soares;
- Permitir que a atividade leiteira se recupere com volume e mantenha renda e qualidade de vida ao homem do campo e seus familiares;
- Ofertar correção do solo para os demais pequenos produtores do município como os produtores de uva, produtores orgânicos e vileiros, que se utilizam da renda de suas propriedades para a subsistência familiar.

## **04. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

O município de Coronel Domingos Soares apresenta baixa fertilidade natural e elevada acidez, sendo o alumínio o principal elemento tóxico. Aliado a isso, os agricultores não possuem recursos financeiros suficientes para fazer frente a esta necessidade, visto que a rentabilidade da atividade leiteira estão reduzidas

Em diagnóstico realizado através de análise de solo do município, observamos que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES**

Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000 E-Mail: contabilidadepmcnds@outlook.com

nossos solos apresentam em média, os seguintes resultados:

Acides (Ca Cl 2)	4,2 me/100 ml de solo
Hidrogênio e Alumínio	17,23 me/100 ml de solo
Alumínio	3,18 me/100 ml de solo
Saturação de alumínio	41,3%
Cálcio	2,28 me/100 ml de solo
Magnésio	1,99 me/100 ml de solo
Potássio	0,25 me/100 ml de solo
Matéria orgânica	8,3%
Fósforo	3,1 PPM
Soma das bases	4,52 me/100 ml de solo
CTC	21,75 me/100 ml de solo
Saturação de bases	20,78%

A prática da calagem é o principal componente de recuperação da fertilidade. A necessidade média destes pequenos agricultores é de 2,0 à 5,0 ton/há, nestas pequenas de cultivo. A correção desses elementos tóxicos tem se tornado uma das práticas mais importantes e fundamental para adoção do processo de recuperação do sistema produtivo existente nestas comunidades.

O cultivo intenso dos solos tem promovido reduções gradativas dos níveis nutricionais se faz necessário a adoção de práticas culturais capazes de proporcionarem a manutenção da fertilidade e conservação destes solos.

## 05. ENTIDADE PROPONENTE

CNPJ: 01.614.415.0001/18

Razão social: Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR

Endereço: Avenida Araucária, 3120

Município: Coronel Domingos Soares

UF: Paraná

CEP: 85557-000

Telefones de contato: (46)3254-1166

Responsável legal

Nome: Jandir Bandiera

RG e Órgão Expedidor: 15.546.648-0 SSP/PR

CPF: 383.803.310-87

Cargo ou Função: Prefeito

E-mail: gabinete.pmcnds@outlook.com

Endereço Completo:

Avenida Araucária, 2913, apto 101

Centro

Coronel Domingos Soares – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES**

Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000 E-Mail: contabilidadepmcds@outlook.com

CEP: 854557-000

## 06. PÚBLICO ATENDIDO

Serão beneficiários diretos 45 famílias de produtores rurais, com em média 3 pessoas/família, beneficiando um número de 135 pessoas, classificadas como agricultor familiar, com área média de 20 ha, possuindo suas propriedades localizadas em 17 comunidades rurais

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades atendidas	17
2 - Número de agricultores familiares	45
Identificação (nome) da(s) Comunidade(s) atendida(s): Marcom, Assentamento 27 de Outubro, Travessão, Assentamento Bom Retiro, Butiá, Pedra Branca, Pedregulho, Assentamento Passo Fundo, Assentamento Retiro I, Assentamento Terra Boa, Assentamento Estrela do Meio, São João, Vila Rural, Iratim, Pouso Frio, Butiá e Colônia Soares.	

## 07. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

O calcário será adquirido via Pregão, sendo que as empresas participantes deverão possuir cadastros aptos para tal fim conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações);

Cada agricultor receberá em média de 5,0 toneladas do corretivo, distribuído na lavoura, por equipamento próprio do município quando atestado por análise de solo que será providenciada pelo produtor.

Para que o agricultor tenha direito ao benefício, ele deverá estar em dia com a Fazenda Pública Municipal;

Não será permitida mais que 5,0 toneladas por propriedade, mesmo que haja mais de uma família explorando o imóvel;

Os itens do Projeto serão administrados pelo Departamento Municipal de Agricultura que realizará a entrega e distribuição aos beneficiários, assim como o acompanhamento das atividades. Este conta com um time formado por um Técnico Agrícola e uma Médica Veterinária, parcerias com o IDR Paraná, que já realizam o trabalho de assistência técnica e extensão rural no município.

## 08. CAPACIDADE INSTALADA:

O Município se dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante do Plano de Trabalho proposto quanto a formalização deste Convênio em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES

Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000 E-Mail: contabilidadepmcnds@outlook.com

todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Informamos que o Técnico em Agropecuária Luis Antonio Mezomo CFTA nº 752943469-15 será responsável pelo acompanhamento da execução do convênio.

#### 09. METAS / ETAPAS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$/tonelada	VALOR TOTAL
225 toneladas	Aquisição de calcário Dolomítico a granel	214,45,00	48.251,25
<b>TOTAL</b>			<b>48.251,25</b>

#### 10. OPERACIONALIZAÇÃO DAS METAS / ETAPAS

- O calcário adquirido através licitação pelo município de Coronel Domingos Soares, que se responsabiliza pela distribuição e aplicação do mesmo;
- Os técnicos deverão cadastrar os grupos de produtores beneficiários (nome completo, CPF, localidade, e assinatura) e emitir documento com estes dados para comprovação dos beneficiados;
- Com base em laudo de análise de solo o Departamento Municipal de Agricultura fará transporte e distribuição na média de até 5,0 (cinco) toneladas deste corretivo para cada propriedade de agricultores familiares envolvidos na produção de leite;
- Os técnicos envolvidos no projeto deverão acompanhar o funcionamento e operacionalização da aplicação do corretivo, prestando orientação técnica para o atendimento e alcance dos objetivos;
- Será estabelecido um Termo de Recebimento (elaborado pelo proponente) entre a Prefeitura e os Beneficiários, para a comprovação da entrega, assim garantindo igualdade de direitos a todos os produtores beneficiados;
- O Técnico em Agropecuária do Departamento de Agricultura, Luis Antonio Mezomo, estará acompanhando todo o andamento dos trabalhos, quanto à execução, utilização deste recurso e o desenvolvimento das atividades rurais a que tenham sido destinados, sendo que o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural está alocado neste Departamento, assim como a Prestação de Contas conforme legislação específica do TCE-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL DOMINGOS SOARES

Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166  
 CEP- 85.557-000 E-Mail: contabilidadepmcads@outlook.com

META / ETAPA	FORMA DE MONITORAMENTO	INDICADORES DE RESULTADOS
Aquisição de Calcário dolomítico a granel	Fiscalização através de visitas técnicas	Maior produção de pastos e alimentos para animais de produção, maior renda para o produtor por área explorada, fortalecimento das linhas de leite, permanência das famílias no campo.

Coronel Domingos Soares, 21 de setembro de 2022.

  
 Luis Antonio Mezomo  
 Técnico em Agropecuária

CPF: 752.943.469-15

Departamento Municipal de Agricultura

Luis Antonio Mezomo  
 Téc. em Agropecuária  
 CFTA-752943469-15

Jandir Bandiera

Prefeito Municipal

CPF: 383.803.310-87



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-19

009

**COTAÇÃO DE PREÇOS – 2022**

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de Calcário Dolomítico a granel:

<b>Razão Social: Copédia, Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia</b>		<b>Banco:</b> BB	<b>Agência:</b> 3125-9	<b>Conta:</b> 2076-1
<b>Endereço: Fazenda Santa Clara Rodovia PR 449, S/N – Km 4 SL 01 Área Rural</b>		<b>E-mail:</b> elenice.oliveira@coperdia.com.br		
<b>Município/UF:</b> Palmas /Paraná		<b>Inscrição estadual:</b> 9071750229		
<b>CNPJ nº:</b> 83.573.212/0113-91	<b>Telefone:</b> (46) 3262 5295	<b>Representante legal:</b> Marcos Roberto Dill		

Item	Quant	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
1.	225 ton.	Calcário Dolomítico a granel com Poder de Neutralização mínimo - PN (% e CaCO <sup>3</sup> ) de 67% Com PRNT (Poder de Neutralização Total) mínimo de 75% - Soma de óxidos de Ca e Mg de no mínimo 38% - Granulometria com 100% do material passando na peneira ABNT n.º 10 (2,00 mm), no mínimo 70% passando na peneira ABNT n.º 20 (0,84mm) e no mínimo 50% passando na peneira ABNT n.º 50 (0,30mm). - Granulometria com 95% do material passando na peneira 10 (2mm), 70% passando na peneira 20 (0,84mm) e 50% passando na peneira 50 (0,30mm).	182,00	40.950,00

**R\$ Total:**

<b>Carimbo do CNPJ:</b> 	<b>Data e Assinatura do representante legal:</b>  Marcos Roberto Dill CPF: 835.459.250-20 11/09/2022
-----------------------------	--

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.573.212/0113-91 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO ROD PR 449	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 4 SALA 01
--------------------------	---------------	-----------------------------

CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL-FAZENDA SANTA CLARA	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
-------------------	---	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@COPERDIA.COM.BR	TELEFONE (46) 3262-5295/ (49) 3904-5265
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.573.212/0113-91 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 22/03/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 75.00-1-00 - Atividades veterinárias
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**214-3 - Cooperativa**

LOGRADOURO ROD PR 449	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 4 SALA 01
--------------------------	---------------	-----------------------------

CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL-FAZENDA SANTA CLARA	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
-------------------	---	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@COPERDIA.COM.BR	TELEFONE (46) 3262-5295/ (49) 3904-5265
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/09/2022 às 11:28:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2022

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de Calcário Dolomítico a granel:

Razão Social: <b>MARCOS, SMOLINSKI - ME</b>	Banco: <b>0748</b>	Agência: <b>0237</b>	Conta: <b>31198-6</b>
TRADIÇÃO AGRÍCOLA	E-mail: <b>TRADIÇÃO - AGR@OV-FLOOK.COM</b>		
Endereço: <b>AV. ARAUCÁRIA, 3079</b>	Inscrição estadual:		
Município/UF: <b>CDS/PR</b>	Representante legal: <b>MARCOS</b>		
CNPJ nº: <b>177902590001-86</b>	Telefone: <b>46-984088538</b>		

Item	Quant	Discriminação	RS unit	RS total
1.	225 ton	Calcário Dolomítico a granel com Poder de Neutralização mínimo - PN (% e CaCO <sup>3</sup> ) de 67% Com PRNT (Poder de Neutralização Total) mínimo de 75% - Soma de óxidos de Ca e Mg de no mínimo 38% - Granulometria com 100% do material passando na peneira ABNT n.º 10 (2,00 mm), no mínimo 70% passando na peneira ABNT n.º 20 (0,84mm) e no mínimo 50% passando na peneira ABNT n.º 50 (0,30mm). - Granulometria com 95% do material passando na peneira 10 (2mm), 70% passando na peneira 20 (0,84mm) e 50% passando na peneira 50 (0,30mm).	265,00	59.625,00

R\$ Total:

Carimbo do CNPJ: <b>17.790.259/0001-86</b> <b>MARCOS SMOLINSKI - ME</b> Av. Araucária, 3079 - Centro	Data e Assinatura do representante legal: <b>CDS, 19 Setembro 2022</b>
--	---

Obs. 1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs. 2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Obs. 3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.790.259/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCOS SMOLINSKI
--------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRADICAO AGROPECUARIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)</p> <p>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)</p> <p>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *)</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</p> <p>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Dispensada *)</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)</p> <p>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)</p> <p>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *)</p> <p>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários (Dispensada *)</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)</p> <p>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *)</p> <p>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)</p> <p>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *)</p> <p>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</p> <p>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)</p> <p>75.00-1-00 - Atividades veterinárias (Dispensada *)</p>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV ARAUCARIA	NÚMERO 3079	COMPLEMENTO *****
----------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE_HCOSTA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 8403-6067/ (46) 3254-1253
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/09/2022 às 11:36:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

014

**COTAÇÃO DE PREÇOS – 2022**

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de Calcário Dolomítico a granel:

<b>Razão Social:</b> Cooperativa de Desenvolvimento e Produção Agropecuária – CODEPA.	<b>Banco:</b> 748	<b>Agência:</b> 0737	<b>Conta:</b> 9874-4
<b>Endereço:</b> Estrada Municipal de acesso a vila rural, KM 01.	<b>E-mail:</b>		
<b>Município/UF:</b> Coronel Domingos Soares.	<b>Inscrição estadual:</b> 9065726219		
<b>CNPJ nº:</b> 04.480.519/0004-18.	<b>Telefone:</b> (46) 3243-8303.	<b>Representante legal:</b>	

Item	Quant	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
1.	225 ton	Calcário Dolomítico a granel com Poder de Neutralização mínimo - PN (% e CaCO <sup>3</sup> ) de 67% Com PRNT (Poder de Neutralização Total) mínimo de 75% - Soma de óxidos de Ca e Mg de no mínimo 38% - Granulometria com 100% do material passando na peneira ABNT n.º 10 (2,00 mm), no mínimo 70% passando na peneira ABNT n.º 20 (0,84mm) e no mínimo 50% passando na peneira ABNT n.º 50 (0,30mm). - Granulometria com 95% do material passando na peneira 10 (2mm), 70% passando na peneira 20 (0,84mm) e 50% passando na peneira 50 (0.30mm).	R\$196,35	

**R\$ Total: 44.178,75**

<b>Carimbo do CNPJ:</b> 	<b>Data e Assinatura do representante legal:</b>  15/09/2022
--	--

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.480.519/0004-18 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA - CODEPA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CODEPA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO EST ACESSO A VILA RURAL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
-------------------	-------------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIEKSON@CODEPA.COM.BR	TELEFONE (46) 3243-8303/ (46) 9129-5319
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/09/2022 às 11:37:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PARECER CONTABIL**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Aquisição de calcário.**

Especificação de Dotações:

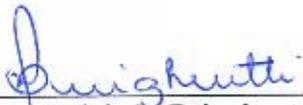
10 – Departamento de Agricultura  
002- Divisão de Agricultura e fomento  
20.606.0011.1030 – Aquisição de calcário  
Conta de despesa 5875 fonte de recurso 504

Natureza da despesa do orçamento  
33.90.30.00.00- Material de Consumo

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 28 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



**Parecer de Licitação 181/2022**

Origem: Gabinete

Destino: Pregocira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente Aquisição de 225 toneladas de calcário dolomítico tipo C para correção de 75,0 ha de 45 propriedades de agricultores familiares produtores de leite, produtores orgânicos, produtores de uva e vileiros do Município de Coronel Domingos Soares.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Aquisição de 225 toneladas de calcário dolomítico tipo C para correção de 75,0 ha de 45 propriedades de agricultores familiares produtores de leite, produtores orgânicos, produtores de uva e vileiros do Município de Coronel Domingos Soares. Limitado ao teto máximo de R\$ 48.251,25 (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), do tipo maior desconto por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Agricultura.

Coronel Domingos Soares, 29 de novembro de 2022.

**Jandir Bandiera**  
Prefeito Municipal



**PROCESSO Nº. 185/2022**  
**PREGÃO Nº. 106/2022 - ELETRÔNICO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Objeto: “Aquisição de 225 toneladas de calcário dolomítico tipo C para correção de 75,0 ha de 45 propriedades de agricultores familiares produtores de leite, produtores orgânicos, produtores de uva e vileiros do Município de Coronel Domingos Soares. ”

**IMPORTANTE:**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00 do dia 15/12/2022.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30 do dia 15/12/2022.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: [licitapmcds@hotmail.com](mailto:licitapmcds@hotmail.com)

Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

Integram este edital, sendo parte indissociável deste, o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II – Minuta de contrato. Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação.

**O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**, através do Diário Oficial do Estado do Paraná-DIOE e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO– Por item**, para a aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

1.1.1. Restará assegurado o direito a participação exclusiva de micro e pequenas empresas para aqueles itens que totalizem até R\$ 80.000,00, constante do Anexo I -Termo de Referência, sendo que para os itens acima deste patamar serão asseguradas condições de “ampla participação”, cujo diferencial será identificado junto ao sistema de disputa “licitações-e”.

1.2. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **15/12/2022 às 10:00**, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br),

1.3. A **abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, para disputa de preços, ocorrerá **15/12/2022 às 10:30**, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.4. É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA**, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

1.5. Qualquer pessoa, devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado



no preâmbulo deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.7. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cel. Domingos Soares - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

## **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

### **4.1.1. Habilitação Jurídica:**

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante de uma das alíneas a seguir, conforme a forma de constituição da pessoa jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,



*d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

#### **4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

*a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;*

*b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;*

*c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;*

*d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;*

*e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(FGTS);*

*f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;*

**4.1.2.1.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

**4.1.2.3.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**4.1.2.4.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### **4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação do documento constante da alínea a seguir:

*a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;*

#### **4.1.4 Demais documentos, declarações e atestados necessários para habilitação:**

A satisfação deste requisito se dará através da apresentação dos documentos constante de todas as alíneas a seguir:

*a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social - 2022.*

*b) Declarações, podendo ser usados os modelos constantes deste edital, que comprovem:*

- A inexistência de fatos impeditivos;*
- A não contratação de menor;*
- Declaração de CNAE;*
- Declaração de vínculo funcional; e,*



*- (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 10:00 do dia 15/12/2022** (Horário de Brasília). Após este horário o sistema não mais permitirá a recepção de propostas sob qualquer pretexto, sendo conveniente frisar que o Município não possui autonomia técnica para, após findo o horário nesta data, absorver propostas retardatárias.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total), “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

5.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.6. Os valores máximos a serem dispensados para aquisição dos objetos licitados constam do rol constante do Anexo I deste edital.

5.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital (ver item 5.3 anterior), a Licitante poderá acessar o sistema Licitações-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.8 Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, após o encerramento da disputa, deverá gerar sua proposta final pelo sistema “esproposta”, disponibilizado junto ao edital de licitação, decorrendo daí duas obrigações para o licitante, no prazo de até 1 (um) dia útil:

a. Gerar no próprio sistema “Esproposta” arquivo em formato “pdf” sua proposta de preços final com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal.

b. Encaminhar para o e-mail [licitapmcds@hotmail.com](mailto:licitapmcds@hotmail.com) o arquivo digital em “csl” da proposta gerado pelo sistema “esproposta”, bem como o arquivo em “pdf” citado na alínea “a”.

5.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Cel. Domingos Soares - PR, no seguinte endereço: Av Araucária, 3120, Centro, Cel. Domingos Soares - PR, CEP 85.557-000, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances, salvo, em caso de ser assinatura na forma digital.

5.9. A Proposta de Preços deverá conter:

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.9.1. Preço unitário e total por item, expressos em reais;

5.9.2. Especificação clara do objeto, incluindo a MARCA e MODELO, de acordo com o Anexo I deste Edital;



5.9.3. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.9.4. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, email, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO**

6.1. **A partir das 10:30 do dia 15/12/2022** terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

## **7. FORMULAÇÃO DOS LANCE**

7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (R\$ 0,00)

7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.



7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO);

7.9. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPEs e/ou EPPs) participando dos itens do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma MPE ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

7.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail [licitapmcds@hotmail.com](mailto:licitapmcds@hotmail.com), no prazo de 24h (vinte e quatro horas), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 4 deste Edital.

## **08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

8.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame não for exclusivo para MEPEs.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.



b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 10.4, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5875	10.002.20.606.0011.1030	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## 13. DO CONTRATO

13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## 14. DO REAJUSTE

14.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.



14.1.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

14.1.2 O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

14.1.3 A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

14.2 Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

## **15. DO FORNECIMENTO, LOCAL E EXIGÊNCIAS DE ENTREGA**

15.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer até 10 Dias após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade, podendo ser solicitado parceladamente durante o período de vigência do contrato.

15.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s), conforme solicitação dos departamentos requisitantes, no quadro urbano de Coronel Domingos Soares/PR.

15.3. A proponente vencedora se obriga entregar o(s) objeto(s) em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, carga/descarga e etc.) correrão às suas expensas.

15.4. O(s) objeto(s) terá(ão) que estar acompanhado(s) da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

15.6. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

15.7. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), sem ônus adicional para ao Licitador.

15.8. No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

e) - Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

f) - Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;

g) - Deverá conter discriminação detalhada do objeto a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

15.9. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

15.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

15.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 19.8 e alíneas e conseqüente aceitação.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

15.11. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

15.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga,



correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

#### **16. DA GARANTIA DOS OBJETOS**

16.1. No ato de entrega do objeto ofertado, a empresa vencedora terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens considerados permanentes e de 03(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo se a descrição item dispuser de forma diferente.

16.2. A empresa vencedora se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões de sua regularidade fiscal, (FGTS, TRABALHISTA, RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior a entrega do objeto e os atos administrativos daí decorrentes.

#### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. O(s) objeto(s) ora licitado(s) será(ão) recebido(s) e inspecionado(s) pela direção do departamento municipal requisitante do objeto, que acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

18.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

#### **19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada(nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email [licitapmcds@hotmail.com](mailto:licitapmcds@hotmail.com), no prazo mencionado.

19.2. Caberá ao Pregociro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.



19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS.

## **20. DO GESTOR DO CONTRATO**

20.1. Fica designado para atuar como gestor e fiscal do contrato, após a assinatura deste, o diretor do Departamento requisitante, aos quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

## **21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

g) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

h) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

i) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

j) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

k) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

029

do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Municípios-DIOEMS.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 29/11/2022.

**Jandir Bandiera**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. APRESENTAÇÃO**

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão, o qual busca a colheita de oferta mais vantajosa para este ente federado em suprimento a demanda do serviço público, estampado no Termo de Referência elaborado pelo(s) setor(es) da municipalidade inserido na fase interna do procedimento e anexo aos Autos.

**2. JUSFICATIVA**

**Segue justificativa conforme descrito em Termo de Referência, emanado pelo setor demandante:**

A presente aquisição se justifica pela necessidade do Município contemplar atendimento em 45 propriedades de pequenos agricultores.

O município de Coronel Domingos Soares apresenta baixa fertilidade natural e elevada acidez, sendo o alumínio o principal elemento tóxico.

Aliado a isso, os agricultores não possuem recursos financeiros suficientes para fazer frente a esta necessidade.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO**

a. Do objeto: Aquisição de 225 toneladas de calcário dolomítico tipo C para correção de 75,0 ha de 45 propriedades de agricultores familiares produtores de leite, produtores orgânicos, produtores de uva e vitorios do Município de Coronel Domingos Soares.

b. Fornecimento/execução: Fracionada;

c. Prazo de fornecimento/execução do objeto: **36 Meses;**

d. Local de entrega/execução: O objeto desta licitação deverá ser entregue, conforme a solicitação do departamento requisitante, no quadro urbano do município de Coronel Domingos Soares – PR;

d.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

e. Prazo de entrega/execução: 10 Dias após emissão de requisição de compras;

3.1. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6468	Calcário Dolomítico a granel com Poder de Neutralização mínimo – PN (% e $\text{CaCO}_3$ ) de 67% - Com PRNT (Poder de Neutralização Total) mínimo de 75%. - Soma de óxidos de Ca e Mg de mínimo 38% -Granulometria com 100% do material passando na peneira ABNT n° 10 (2,00 mm), no mínimo 70% passando na peneira ABNT n° 20 (0,84 mm) e no mínimo 50% passando na peneira ABNT n° 50 (0,30 mm). - Granulometria com 95% do material passando na peneira 10 (2 mm), 70% passando na peneira 20 (0,84 mm) e 50% passando na peneira 50 (0,30 mm).	225,00	TON	214,45	48.251,25
<b>TOTAL</b>						<b>48.251,25</b>



3.2. A licitante vencedora, deverá enviar ao pregoeiro sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a finalização do certame, através do email: [licitapmcds@hotmail.com](mailto:licitapmcds@hotmail.com), a proposta atualizada conforme disposto no item 5.8 deste edital (apresentar junto da proposta, os "FOLDERS", ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos/materiais ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação, quando for o caso), juntamente com a documentação de habilitação.

#### **4. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO**

4.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

4.1.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

4.1.2. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo **Fiscal Técnico Luís Antônio Mezomo e Fiscal Geral Sr. Jonas dos Santos Bueno**.

4.2 – Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

**CLOVIS FRANCA SILVEIRA**  
Departamento de Agricultura



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO /2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito \_\_\_\_\_, de CPF nº. \_\_\_\_\_ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato devidamente representada por \_\_\_\_\_ de CPF \_\_\_\_\_.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 106/2022, pêlos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de 225 toneladas de calcário dolomítico tipo C para correção de 75,0 ha de 45 propriedades de agricultores familiares produtores de leite, produtores orgânicos, produtores de uva e viliros do Município de Coronel Domingos Soares., nas seguintes condições e especificidades:

1.2

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ \_\_\_\_\_, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

6.1 O prazo total de entrega/execução será de **36 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 A entrega deverá ser feita em até 10 dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo \_\_\_\_\_, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado



nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5875	10.002.20.606.0011.1030	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [compraspmcds@gmail.com](mailto:compraspmcds@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;



- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

**PARAGRAFO SEXTO** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**PARAGRAFO SÉTIMO** – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

**CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.



**PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO**

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

- a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

**CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**



O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Departamento de Agricultura, através do Sr(a) CLOVIS FRANCA SILVEIRA, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data,



nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO**

15.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

15.1.1 Poderá ser admitida assinatura digital do presente Termo, condicionado aos reconhecimentos digitais vigentes e garantidores do ato.

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO N°. \_\_\_\_\_/2022 – PROCESSO N°. \_\_\_\_\_/2022, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é \_\_\_\_\_ (código) - \_\_\_\_\_ (descrição da atividade conforme CNAE);
- d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;
- e. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadramos na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) e que não nos enquadramos em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e nº do CPF do firmatário)

OBS.: Este documento deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente contendo seus dados de identificação.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

039

**MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail (se tiver),  
número de CNPJ

Pregão – nº \_\_\_\_\_/2022

Prezada Pregoeira do Município de Cel Domingos Soares-PR

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente				
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários	Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado	
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:				
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	R\$ Total
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data:					
<i>(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)</i>					



## PARECER JURÍDICO Nº 687/2022

### Processo nº 185/2022 - Pregão nº 106/2022 - Disputa: Eletrônica

**Interessado: Divisão de Licitações**

**Assunto: Análise jurídica inicial de edital de licitação na modalidade Pregão, seus anexos e minuta de contrato.**

Recebe este(a) Procurador(a), pedido de parecer encaminhado pelo setor de licitações, relativo ao procedimento supracitado para **futura aquisição de calcário dolomítico**.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão e solicita apreciação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

#### **1. Do relatório:**

O processo teve início com a requisição formulada pela direção do setor interessado **departamento de agricultura**, descrevendo ainda suas necessidades e justificando sua pretensão em seu(s) Termo(s) de Referência, alimentado com indicação de preços e orçamentos de mercado para fixação de preço médio/valor máximo do certame, cujo objeto se destina a **suprir fomento as necessidades das atividades produtivas do setor agrícola municipal**.

A requisição foi protocolada pelo setor de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo(a) contador(a) responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas, apreciação do conteúdo pelo setor de planejamento, bem como a determinação do Chefe do Executivo para instauração do processo de contratação.

Minutou a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade “**Pregão**” pela via **eletrônica**, definindo, nesta esteira, que o objeto é de natureza relativamente comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Consoante valor do objeto foi definido que a participação dos licitantes **se dará de forma exclusiva a micro e pequenas empresas**, consoante valores estampados no Anexo I do Edital, aliado ao fato de que o certame terá sua disputa por **menor valor por item, incidindo**, o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009, cuja peculiaridade será, também, prevista ao inserir o certame no sistema “licitações-e” do Banco do Brasil, onde ocorrerá a operacionalização da disputa.

Todo o processo em tela foi construído sob a égide das Leis Federais 8.666 e 10.520, não havendo nenhum dispositivo derivado da Nova Lei de Licitações, nº 14.133. Foi



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022  
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão, bem como minuta do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica.

## **2. Da análise da escolha da modalidade:**

Consoante documentos acostados aos autos até este momento, ainda que de forma sucinta, embasam estes os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Quanto à adoção da modalidade Pregão para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar algumas considerações. A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura supra, o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, assim já entendido pela Sra Pregoeira. Verifica-se que, mesmo sendo objeto com várias peculiaridades de execução, sua descrição foi pormenorizada no Anexo I do edital prevendo, na medida do possível imaginável, as necessidades do serviço público objetivando alcançar o maior número possível de licitantes a fim de aperfeiçoar a proposta mais vantajosa para a administração.

A apreciação destas peculiaridades do objeto não são afeitas, *lato sensu*, à análise jurídica, visto que os procuradores não tem conhecimento técnico na área abordada tampouco detém competência legal para tal ao passo que estas peculiaridades foram abrangidas no Termo de Referência firmado pelo(s) setor(es) requisitante(s).

Nesta esteira e observadas as ressalvas anteriores, não se verifica, a princípio, óbice que comprometa a utilização da modalidade Pregão para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da administração, salvo o aparecimento, no curso do processo, de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que merecerão análise oportuna e em apartado, se for o caso.

Não obstante, orientamos à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial. Cabe observância a ritos diferenciados de publicação quando da aplicação de recursos da União e do Estado do Paraná, cujos entes, para cada programa/aplicação de recursos impõem regramento próprio para este quesito.

### **2.1 Da forma de disputa do pregão**

Optou-se pela realização do pregão em tela na sua configuração de disputa “eletrônica”, o que é altamente recomendável consoante a dinâmica que tem o poder público



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



042

imposto as compras e contratações públicas nos últimos anos, fato que se consagrará ainda mais quando da efetivação da Lei Federal 14133/21 (Nova Lei de Licitações), já em vigor mas com aplicação ainda limitada e em paralelo com a Lei 8.666/93.

A disputa de pregão pela forma eletrônica já foi alvo de manifestação pelo TCE PR, no âmbito do pré-julgado 27/2019, tendo sido este particular abordado, também, em seu “Manual de Licitações”, editado em 2021, no questionamento 62, observemos:

O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR orienta para a utilização do pregão eletrônico? Deve-se utilizar a ferramenta Comprasnet do Governo Federal? Sim. O Prejulgado nº 27/2019-TCE-PR35 orienta para a utilização do pregão eletrônico e, de forma mais ampla, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomenda a utilização do Comprasnet pelos municípios do Estado.

A via adotada visa sempre a ampliar a participação e angariar a proposta mais vantajosa para a administração pública, sendo esta uma prática costumeira nesta municipalidade aplicada à maioria dos processos licitatórios.

Destacamos que quando há aplicação de recursos da União ou do Estado do Paraná a adoção da modalidade pregão, via disputa eletrônica, é obrigatória, por força de normativas próprias daqueles entes públicos, não podendo o Município se afastar desta conduta sob pena do processo restar eivado de vício insanável.

### **3. Da análise da minuta do edital:**

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações – 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos,



# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



043

critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Vale destacar que as minutas de editais, nesta municipalidade, tem seguido uma linha de padronização a fim de otimizar o trabalho dos envolvidos bem como manter uma linha mais uniforme para que os licitantes possam tratar do instrumento e cumprirem seus requisitos, exceto quando a peculiaridade do objeto exija quesitos específicos para a satisfação da demanda e do serviço público.

De outra via o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando celebrados:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



044

Em mesmo sentido, as minutas de contrato administrativo têm seguido certa padronização em seus textos e composições, incidindo ajustes quando necessário para alinhamento aos editais de objeto incomum, quando o caso.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoam dos ditames do art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, ambos supracitados, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que este(a) Procurador(a) não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase.

#### **4. Conclusão**

Por todo o exposto:

4.1 opinamos pela regularidade da escolha da modalidade “pregão”, através da forma de disputa eletrônica, para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela anuência para com a minuta do instrumento convocatório e da respectiva minuta de contrato, não existindo óbice, em tese, para o prosseguimento do processo licitatório;

4.2 alerta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;

4.3 ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento (minuta de edital e contrato).

É o parecer.

Coronel Domingos Soares, 29 de novembro de 2022.

  
Rogério Everaldo Schmidt  
Procurador - OAB/PR 58982  
Portaria 159/2015

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### Extrato de Edital de Licitação – Pregão 106/2022–Eletrônico

Objeto: Aquisição de 225 toneladas de calcário dolomítico tipo C para correção de 75,0 ha de 45 propriedades de agricultores familiares produtores de leite, produtores orgânicos, produtores de uva e vinhos do Município de Coronel Domingos Soares. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 10:00 do dia 15/12/2022. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30 do dia 15/12/2022. LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br>.  
Fernanda Roberta da Rosa–Pregoeira.

00000000

## Pregão – nº 185/2022

Prezada Pregoeira do Município de Cel Domingos Soares-PR

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Razão Social	KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI				
CNPJ	27.561.897/0001-89				
Endereço	ESTRADA SANTA LEOPOLDINA, S/N				
Telefone	42 3232-5225				
E-mail	<a href="mailto:financeiro@kraemer.com.br">financeiro@kraemer.com.br</a>				
Responsável para contato	Mariana				
Prazo de entrega	36 meses				
Validade da Proposta	16/12/2022				
Dados Bancários	Sicredi ag 0730 cc 26801-1				
Valor Global da Proposta	<b>R\$ 48.219,75</b>				
Item	Discriminação	Marca	Qtde	R\$ unid	R\$ Total
Calcário Dolomítico a granel	Calcário Dolomítico a granel com Poder de Neutralização mínimo – PN (% e CaCO3) de 67% - Com PRNT (Poder de Neutralização Total) mínimo de 75%. - Soma de óxidos de Ca e Mg de mínimo 38% -Granulometria com 100% do material passando na peneira ABNT nº 10 (2,00 mm), no mínimo 70% passando na peneira ABNT nº 20 (0,84 mm) e no mínimo 50% passando na peneira ABNT nº 50 (0,30 mm). - Granulometria com 95% do material passando na peneira 10 (2 mm), 70% passando na peneira 20 (0,84 mm) e 50% passando na peneira 50 (0,30 mm).	Kraemer	225 ton	R\$ 214,31	R\$ 48.219,75

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI

Carimbo e Assinatura

ROSANGELA DE FATIMA  
MULLER KRAEMER:37469754920

Assinado de forma digital por ROSANGELA DE FATIMA MULLER KRAEMER:37469754920  
Dados: 2022.12.15 11:35:58 -03'00'



**KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI**

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

**ROSÂNGELA DE FÁTIMA MULLER KRAEMER**, brasileira, maior, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 02/02/1957, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG: 1.665.905-3-SSP/PR, e do CPF/MF: 374.697.549-20, residente e domiciliada na Estrada Colônia Santa Leopoldina, s/nº, KM 1, Casa, no Bairro Bom Sucesso, na Cidade de Castro, no Estado de Paraná, CEP: 84.165-710, resolve por este instrumento particular constituir uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Nome Empresarial**

A empresa girará sob o nome empresarial de **"KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI"**, e será regida por este instrumento de constituição, pelo artigo 980-A do Código Civil (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002), e as dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão resolvidas com base nas regras previstas para sociedades limitadas e, nas omissões, pelas normas da Sociedade Simples que lhe forem aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Sede social e das filiais.**

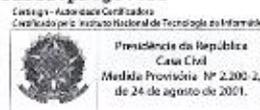
A empresa terá sua sede social na Estrada Colônia Santa Leopoldina, s/nº, KM 1, Sala 1, no Bairro Bom Sucesso, na Cidade de Castro, no Estado de Paraná, CEP: 84.165-710, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

1

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 16:22 SOB N° 41600556216.  
PROTOCOLO: 172104610 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701467050. NIRE: 41600556216.  
KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 19/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Documento Assinado Digitalmente 21/03/2019  
Junta Comercial do Paraná  
03937988.7700014305 portais.

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
[www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado](http://www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado)

Para verificar a autenticidade acesse [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br)  
e informe o número 191506157 na Consulta de Autenticidade Informando a  
a validade deste documento, se impresso, Etc

Consulta disponível por 30 dias



**KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI**

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto Social**

O objeto social da EIRELI será: *Extração, beneficiamento, comércio, importação e exportação de calcário agrícola, gesso agrícola, corretivos agrícolas e resíduos de calcário; Comércio, importação e exportação de fertilizantes líquidos e granulados; Comércio de cal, areia, pedra britada, pedrisco, cascalho, talco e materiais de construção; Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Construção e recuperação de autoestradas, rodovias e vias não urbanas para passagem de veículos.*

**CLÁUSULA QUARTA – Da Duração**

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Capital Social**

O capital social será na importância de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional pela titular *Rosângela de Fátima Muller Kraemer*.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Administração da EIRELI.**

A administração da EIRELI será exercida pela titular *Rosângela de Fátima Muller Kraemer*, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 16:22 SOB Nº 41600556216.  
PROTOCOLO: 172104610 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701467050. NIRE: 41600556216.

KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 19/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade do Titular.**

A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

### **CLÁUSULA OITAVA – Do Exercício Social**

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

### **CLÁUSULA NONA – Pró-labore.**

A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Falecimento ou interdição da titular.**

Falecendo ou interditada a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a sua titular.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro**

Fica eleito o foro da Cidade de Castro, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente Instrumento.

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 16:22 SOB Nº 41600556216.  
PROTOCOLO: 172104610 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701467050. NIRE: 41600556216.  
KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 19/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI**

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da não participação em outra empresa**

A titular da EIRELI **Rosângela de Fátima Muller Kraemer**, declara, sob as penas da lei, não possuir ou ter participação em nenhuma outra empresa nos moldes de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Declaração De Desimpedimento**

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Castro – PR, 30 de Março de 2017.



**ROSÂNGELA DE FÁTIMA MÜLLER KRAEMER**

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 16:22 SOB Nº 41600556215.  
PROTOCOLO: 172104610 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701467050. NIRE: 41600556216.  
KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 19/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

TABELIONATO MENARIM - Fone: 42-3232-4300  
SELO jE5tc.9VYfX.EzJkr-omicU.VAbS  
Consulte em [www.funarpar.com.br](http://www.funarpar.com.br)  
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s):  
ROSANGELA DE FATIMA MULLER KRAEMER, do.,  
que dou fé.....



Em test.º *e* da Verdade.  
Castro, 13 de abril de 2017

*Suzana*  
Suzana Godoi de Paula  
00062026(001-000967801)\*\*\*\*\*

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 16:22 SOB Nº 41600556216.  
PROTOCOLO: 172104610 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701467050. NIRE: 41600556216.  
KRAPP INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 19/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE REGISTRO EMPRESARIAL

**KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP**

**CNPJ n.º 27.561.897/0001-89**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**NIRE: 41600556216**

**ROSÂNGELA DE FÁTIMA MULLER KRAEMER**, brasileira, maior, casada sob o Regime de Separação de Bens, nascida em 02/02/1957, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG: 1.665.905-3-SSP/PR, e do CPF/MF: 374.697.549-20, residente e domiciliada na Estrada Colônia Santa Leopoldina, s/nº, KM 1, Casa, no Bairro Bom Sucesso, na Cidade de Castro, no Estado de Paraná, CEP: 84.165-710, titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de "**KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP**", com sede na Estrada Colônia Santa Leopoldina, s/nº, KM 1, Sala 1, no Bairro Bom Sucesso, na Cidade de Castro, no Estado de Paraná, CEP: 84.165-710, com Ato Constitutivo arquivado na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41600556216 em 19/04/2017, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o n.º 27.561.897/0001-89, resolve por este instrumento particular de Alteração do Ato Constitutivo, alterar e consolidar o citado instrumento de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A EIRELI passa a ter como objetivo social: **Comércio, importação e exportação de calcário agrícola, gesso agrícola, corretivos agrícolas e resíduos de calcário; Comércio, importação e exportação de fertilizantes líquidos e granulados; Comércio de cal, areia, pedra britada, pedrisco, cascalho, talco e materiais de construção; Transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Construção e recuperação de autoestradas, rodovias e vias não urbanas para passagem de veículos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Diante da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP**  
**CNPJ n.º 27.561.897/0001-89**  
**NIRE: 41600556216**

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 11:09 SOB Nº 20176444572.  
PROTOCOLO: 176444572 DE 23/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704537092. NIRE: 41600556216.  
KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE REGISTRO EMPRESARIAL  
**KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP**

**CNPJ n.º 27.561.897/0001-89**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**NIRE: 41600556216**

**ROSÂNGELA DE FÁTIMA MULLER KRAEMER**, brasileira, maior, casada sob o Regime de Separação de Bens, nascida em 02/02/1957, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG: 1.665.905-3-SSP/PR, e do CPF/MF: 374.697.549-20, residente e domiciliada na Estrada Colônia Santa Leopoldina, s/nº, KM 1, Casa, no Bairro Bom Sucesso, na Cidade de Castro, no Estado de Paraná, CEP: 84.165-710, titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de "**KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP**", com sede na Estrada Colônia Santa Leopoldina, s/nº, KM 1, Sala 1, no Bairro Bom Sucesso, na Cidade de Castro, no Estado de Paraná, CEP: 84.165-710, com Ato Constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41600556216 em 19/04/2017, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o n.º 27.561.897/0001-89, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Nome Empresarial**

A empresa gira sob o nome empresarial de "**KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP**", e é regida por este instrumento de constituição, pelo artigo 980-A do Código Civil (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002), no que couber, pelas regras previstas para as sociedades limitadas e, nas omissões, pelas normas da Sociedade Simples.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Sede social e das filiais.**

A empresa tem sua sede social na Estrada Colônia Santa Leopoldina, s/nº, KM 1, Sala 1, no Bairro Bom Sucesso, na Cidade de Castro, no Estado de Paraná, CEP: 84.165-710, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto Social**

O objeto social da EIRELI é: **Comércio, importação e exportação de calcário agrícola, gesso agrícola, corretivos agrícolas e resíduos de calcário; Comércio, importação e exportação de fertilizantes líquidos e**

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 11:09 SOB N.º 20176444572.  
PROTOCOLO: 176444572 DE 23/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704537092. NIRE: 41600556216.  
KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE EMPRESAS E DE EMPRESÁRIOS  
**KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP**

**CNPJ n.º 27.561.897/0001-89**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**NIRE: 41600556216**

**granulados; Comércio de cal, areia, pedra britada, pedrisco, cascalho, talco e materiais de construção; Transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Construção e recuperação de autoestradas, rodovias e vias não urbanas para passagem de veículos.**

**CLÁUSULA QUARTA – Da Duração**

O início da atividade empresarial ocorreu em 19/04/2017 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Capital Social**

O capital social da empresa é de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), divididos em 95.000 (Noventa e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País pela titular **ROSÂNGELA DE FÁTIMA MULLER KRAEMER**.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Administração da EIRELI.**

A administração da EIRELI é exercida pela titular **ROSÂNGELA DE FÁTIMA MULLER KRAEMER**, a quem cabe, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade do Titular.**

A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA – Do Exercício Social**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo a titular os lucros ou perdas apuradas.

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 11:09 SOB Nº 20176444572.  
PROTOCOLO: 176444572 DE 23/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704537092. NIRE: 41600556216.  
KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
**KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP**  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - GIARCO

**CNPJ n.º 27.561.897/0001-89**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**NIRE: 41600556216**

**CLÁUSULA NONA – Pró-labore.**

A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Falecimento ou interdição da titular.**

Falecendo ou interditada a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro**

Fica eleito o foro da Cidade de Castro, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da não participação em outra empresa**

A titular da EIRELI **ROSÂNGELA DE FÁTIMA MULLER KRAEMER**, declara, sob as penas da lei, não possuir ou ter participação em nenhuma outra empresa nos moldes de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Declaração De Desimpedimento**

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 11:09 SOB Nº 20176444572.  
PROTOCOLO: 176444572 DE 23/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704537092. NIRE: 41600556216.  
KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
SISTEMA INTEGRADO DE REGISTRO DE EMPRESAS  
**KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP**

**CNPJ n.º 27.561.897/0001-89**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**NIRE: 41600556216**

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração do Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Castro – PR, 25 de Setembro de 2017.

**ROSÂNGELA DE FÁTIMA MULLER KRAEMER**

**CPF/MF: 374.697.549-20**

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 11:09 SOB N° 20176444572.  
PROTOCOLO: 176444572 DE 23/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704537052. NIRE: 41600556216.  
KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 27/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.561.897/0001-89</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>19/04/2017</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>EST COLONIA SANTA LEOPOLDINA</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>KM 1 SALA 1</b>
---	---------------	-----------------------------------

CEP <b>84.165-710</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOM SUCESSO</b>	MUNICÍPIO <b>CASTRO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 3232-5225</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/04/2017</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/11/2022 às 11:25:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**  
**CNPJ: 27.561.897/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:46:35 do dia 28/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2023.

Código de controle da certidão: **08D2.79CA.87F4.FCFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 028664950-20**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.561.897/0001-89**  
Nome: **KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/03/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIRETORIA TRIBUTÁRIA  
C.N.P.J: 77.001.311/0001-08

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº 22919/2022

**[Contribuinte]**

Nome/Razão:	8521344 - KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP		
CNPJ/CPF:	27.561.897/0001-89		
Endereço:	RUA COLONIA SANTA LEOPOLDINA, S/N		
Complemento:	KM 1 SALA 1		
Bairro:	COLÔNIA SANTA LEOPOLDINA	Cidade:	Castro - PR

**[Finalidade]**

PARA FINS DE DIREITO.
-----------------------

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Débitos Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 30 dias.

CASTRO, 28 de novembro de 2022.



Emitido em: 28/11/2022 14:26:05



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.561.897/0001-89

Certidão n°: 42048943/2022

Expedição: 28/11/2022, às 14:28:41

Validade: 27/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.561.897/0001-89, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.561.897/0001-89

**Razão Social:** KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI EPP

**Endereço:** EST COLONIA SANTA LEOPOLDINA 01 KM 01 SALA 01 / BOM SUCESSO /  
CASTRO / PR / 84165-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/11/2022 a 23/12/2022

**Certificação Número:** 2022112402353158580335

Informação obtida em 28/11/2022 11:40:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CASTRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ: 27.561.897/0001-89

Local da Sede: Castro - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CASTRO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CASTRO, 1 de Dezembro de 2022



Jose Floriano Barreto Taques Marques Peixoto  
Distribuidor





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP</b>			Protocolo: PRC2212729910	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600556216	CNPJ 27.561.897/0001-89	Arquivamento do Ato Constitutivo 19/04/2017	Início de Atividade 19/04/2017	
<b>Endereço Completo</b> Estrada COLONIA SANTA LEOPOLDINA, Nº S/N, KM 1 SALA 1 BOM SUCESSO - Castro/PR - CEP 84165-710				
<b>Objeto</b> Comércio, importação e exportação de calcário agrícola, gesso agrícola, corretivos agrícolas e resíduos de calcário; Comércio, importação e exportação de fertilizantes líquidos e granulados; Comércio de cal, areia, pedra britada, pedrisco, cascalho, talco e materiais de construção; Transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Construção e recuperação de autoestradas, rodovias e vias não urbanas para passagem de veículos.				
<b>Capital</b> R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Titular</b> Nome ROSANGELA DE FATIMA MULLER KRAEMER	<b>CPF</b> 374.697.549-20	<b>Administrador</b> S	<b>Início do Mandato</b> 30/03/2017	<b>Término do Mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b> Nome ROSANGELA DE FATIMA MULLER KRAEMER	<b>CPF</b> 374.697.549-20	<b>Início do Mandato</b> 30/03/2017	<b>Término do Mandato</b> Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b> Data 27/11/2017	<b>Número</b> 20176444572	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/11/2022, às 16:52:06 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código IHV2AZ9Y.



PRC2212729910

SEBASTIÃO MOTA  
Secretário Geral

# KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP CORRETIVOS E FERTILIZANTES

## DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES (Nome da Empresa), **KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. **27.561.897/0001-89**, sediada na ESTRADA SANTA LEOPOLDINA, S/N, cep 84.165-170 no bairro BOM SUCESSO, na cidade de CASTRO, estado do PARANÁ, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.106/2022 – PROCESSO Nº 185/2022, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a. até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

c. declaramos que o CNAE que representa a atividade de maior receita é **46.83-4 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;**

d. o(s) dirigente(s) desta pessoa jurídica, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8666/93, não é(são) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa e, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares;

Castro, 15 de dezembro de 2022.

ROSANGELA DE  
FATIMA MULLER  
KRAEMER:37469754  
920

Assinado de forma digital por  
ROSANGELA DE FATIMA  
MULLER  
KRAEMER:37469754920  
Dados: 2022.12.15 15:13:52  
-03'00'

**KRAFF INSUMOS AGRICOLAS**

## Licitação [nº 976781] e Lote [nº 1]

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Apoio

JAYME LAZZARETTI

Ata da Licitação [976781] publicada com sucesso.

## Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	PIRAPO TRANSPORTES LTDA EPP	EPP*	Classificado	R\$ 214,32	15/12/2022 10:39:43:083
2	KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP	EPP*	Arrematante	R\$ 48.219,75	16/12/2022 11:30:08:797

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

## Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
15/12/2022 10:30:31:159	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
15/12/2022 10:30:31:159	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$214,40, que é o menor valor ofertado para este lote.
15/12/2022 10:30:31:159	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
15/12/2022 10:30:31:159	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1215/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
15/12/2022 10:30:31:159	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
15/12/2022 10:30:31:159	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
15/12/2022 10:30:31:159	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
15/12/2022 10:30:31:159	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
15/12/2022 10:31:18:818	PREGOEIRO	Bom dia, favor dar os lances por preço unitário
15/12/2022 10:38:26:826	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
15/12/2022 10:38:56:826	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$214,33.
15/12/2022 11:08:30:826	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
15/12/2022 11:08:30:826	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 30 minutos e 04 segundos nesta fase.
15/12/2022 11:08:30:826	SISTEMA	A menor proposta foi dada por KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP no valor de R\$214,31.
15/12/2022 11:08:30:826	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
15/12/2022 11:09:23:017	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
15/12/2022 11:11:21:848	PREGOEIRO	Encaminhar proposta atualizada conforme consta em Edital, bem como documentos para habilitação, para o e-mail licitapncda@hotmail.com, no prazo de até 01 dia útil.

Mostrando de 1 até 17 de 17 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

## Lista de lances

	Data/Hora lance	I	Lance	Nome do fornecedor
1	13/12/2022 11:36:31:873	---	R\$ 214,40	PIRAPO TRANSPORTES LTDA EPP
2	14/12/2022 16:52:47:997	---	R\$ 48.251,25	KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP
3	15/12/2022 10:33:40:823	---	R\$ 214,39	KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP
4	15/12/2022 10:34:50:964	---	R\$ 214,38	PIRAPO TRANSPORTES LTDA EPP
5	15/12/2022 10:35:15:741	---	R\$ 214,37	KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP
6	15/12/2022 10:36:19:631	---	R\$ 214,36	PIRAPO TRANSPORTES LTDA EPP
7	15/12/2022 10:36:44:954	---	R\$ 214,35	KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP
8	15/12/2022 10:37:23:758	---	R\$ 214,34	PIRAPO TRANSPORTES LTDA EPP
9	15/12/2022 10:38:34:789	---	R\$ 214,33	KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP
10	15/12/2022 10:39:43:083	---	R\$ 214,32	PIRAPO TRANSPORTES LTDA EPP
11	15/12/2022 10:40:08:349	---	R\$ 214,31	KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP

Mostrando de 1 até 11 de 11 registros

Importante: a coluna "I" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "-" o registro do lance está em conformidade.

**Histórico da análise das propostas e lances**

Data/Hora	15/12/2022 11:09:23:017 - Arrematado
Data/Hora	15/12/2022 11:10:16:779 - Declarado vencedor
Data/Hora	16/12/2022 11:30:50:367 - Adjudicado
Fornecedor	KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP
Contratado	R\$ 214,31

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2022/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / N° Processo: 185)

às 10:30:31 horas do dia 15/12/2022 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FERNANDA ROBERTA DA ROSA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 185 - 2022/106 que tem por objeto Aquisição de 225 toneladas de calcário dolomítico tipo C para correção de 75,0 ha de 45 propriedades de agricultores familiares produtores de leite, produtores orgânicos, produtores de uva e vileiros do Município de Coronel Domingos Soares.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Aquisição de 225 toneladas de calcário dolomítico tipo C para correção de 75,0 ha de 45 propriedades de agricultores familiares produtores de leite, produtores orgânicos, produtores de uva e vileiros do Município de Coronel Domingos Soares.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
13/12/2022 11:36:31:873	PIRAPO TRANSPORTES LTDA EPP	R\$ 214,40
14/12/2022 16:52:47:997	KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP	R\$ 48.251,25

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Aquisição de 225 toneladas de calcário dolomítico tipo C para correção de 75,0 ha de 45 propriedades de agricultores familiares produtores de leite, produtores orgânicos, produtores de uva e vileiros do Município de Coronel Domingos Soares.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
15/12/2022 10:40:08:349	KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP	RS 214.31
15/12/2022 10:39:43:083	PIRAPO TRANSPORTES LTDA EPP	R\$ 214,32

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e

o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

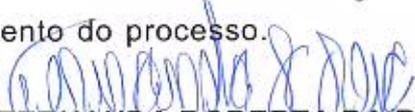
No dia 15/12/2022, às 11:09:23 horas, no lote (1) - Aquisição de 225 toneladas de calcário dolomítico tipo C para correção de 75,0 ha de 45 propriedades de agricultores familiares produtores de leite, produtores orgânicos, produtores de uva e vileiros do Município de Coronel Domingos Soares. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00001\_multisalas-05. No dia 15/12/2022, às 11:10:16 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/12/2022, às 11:10:16 horas, no lote (1) - Aquisição de 225 toneladas de calcário dolomítico tipo C para correção de 75,0 ha de 45 propriedades de agricultores familiares produtores de leite, produtores orgânicos, produtores de uva e vileiros do Município de Coronel Domingos Soares. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar a melhor proposta. No dia 16/12/2022, às 11:30:50 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 16/12/2022, às 11:30:50 horas, no lote (1) - Aquisição de 225 toneladas de calcário dolomítico tipo C para correção de 75,0 ha de 45 propriedades de agricultores familiares produtores de leite, produtores orgânicos, produtores de uva e vileiros do Município de Coronel Domingos Soares. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos da habilitação.

No dia 16/12/2022, às 11:30:50 horas, no lote (1) - Aquisição de 225 toneladas de calcário dolomítico tipo C para correção de 75,0 ha de 45 propriedades de agricultores familiares produtores de leite, produtores orgânicos, produtores de uva e vileiros do Município de Coronel Domingos Soares. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP com o valor R\$ 48.219,75.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

  
**FERNANDA ROBERTA DA ROSA**

Pregoeiro da disputa

  
**JANDIR BANDIERA**

Autoridade Competente

**JAYME LAZZARETTI**

## Membro Equipe Apoio

**Proponentes:**

27.561.897/0001-89 KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP

01.655.605/0001-83 PIRAPO TRANSPORTES LTDA EPP



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



**MANIFESTAÇÃO JURÍDICA N.º 729/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 185/2022  
PREGÃO N.º 106/2022**

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra Pregoeira de confecção de parecer jurídico da “fase externa”, após a realização da disputa do certame no processo licitatório mencionado na referida solicitação, informo, desde logo, que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

**Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio Controle Interno.**

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – administração pública e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

**FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)**

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



072

- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica ou Procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

No processo em tela, portanto, previamente examinado e aferido quanto aos contornos jurídicos no Parecer de números 280/2022 e 297/2022, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expreso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a equipe Procuradoria Municipal da Administração:

- a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e aferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência, nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa, observado o contido em ata e documentos correlatos, sem exarar juízo de valor a respeito:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Aquisição de calcário dolomítico.

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no “portal de transparência” do Município, e seu extrato no “mural de licitações” do TCE-PR:

 2



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR



073

Lei Municipal 1.037/2022  
CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

02/12/2022

Foi ainda, inserido o edital e seus anexos na íntegra no “portal de transparência” do Município em seu site, com disposição a partir da data de publicação acima.

3. A data de abertura foi designada inicialmente para: 15/12/2022.
4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório, não restou identificado nenhum recurso.
5. No dia, hora e local designados para a sessão pública apurou-se a existência de dois proponentes, conforme dados consignados em ata, sendo que, após a disputa de preços foi declarada vencedora para o lote 01, em razão da oferta do melhor preço, com o importe de R\$48.219,75 (quarenta e oito mil duzentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).
6. Ultrapassada a fase de verificação da regularidade do proponente, o objeto foi adjudicado em favor da empresa vencedora.
7. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela(s) empresa(s) participante(s) bem como os conteúdos e detalhamentos de proposta(s), tendo em vista ser esta obrigação do(a) Pregoeiro(a), conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
8. Não restam, até o momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.
9. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a etapa de homologação, consultado o controle interno, sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Coronel Domingos Soares/PR, 16 de dezembro de 2022.

  
Neyve J. de Castro, Procuradora  
Procuradora OAB/PR 83005  
Portaria 138/2019



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

074

**ADJUDICAÇÃO**

**Pregão 106/2022**

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 15/12/2022, para o(s) proponente(s) abaixo:

**- Aquisição de 225 toneladas de calcário dolomítico tipo C para correção de 75,0 ha de 45 propriedades de agricultores familiares produtores de leite, produtores orgânicos, produtores de uva e vileiros do Município de Coronel Domingos Soares.**

Vencedor(es):

KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI-EPP									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Calcário Dolomítico a granel com Poder de Neutralização mínimo – PN (% e CaCO <sub>3</sub> ) de 67%  - Com PRNT (Poder de Neutralização Total) mínimo de 75%.  - Soma de óxidos de Ca e Mg de mínimo 38%  -Granulometria com 100% do material passando na peneira ABNT n° 10 (2,00 mm), no mínimo 70% passando na peneira ABNT n° 20 (0,84 mm) e no mínimo 50% passando na peneira ABNT n° 50 (0,30 mm).  - Granulometria com 95% do material passando na peneira 10 (2 mm), 70% passando na peneira 20 (0,84 mm) e 50% passando na peneira 50 (0,30 mm).			TON	225,00	214,31	48.219,75	
TOTAL								48.219,75	

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 16/12/2022.

  
FERNANDA ROBERTA DA ROSA

088.427.099-80  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### ADJUDICAÇÃO

Pregão 106/2022

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 15/12/2022, para o(s) proponente(s) abaixo:  
- Aquisição de 225 toneladas de calcário dolomítico tipo C para correção de 75,0 ha de 45 propriedades de agricultores familiares produtores de leite, produtores orgânicos, produtores de uva e vitorios do Município de Coronel Domingos Soares.

Vencedor(es):

KRAFF INSUMOS AGRICOLAS FIREL - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Calcário Dolomítico a granel com Poder de Neutralização mínimo – PN (%) e CaCO <sub>3</sub> de 67% - Com PRNT (Poder de Neutralização Total) mínimo de 75%. - Soma de oxidas de Ca e Mg de mínimo 36%. - Granulometria com 100% do material passando na peneira ABNT n° 10 (2,00 mm), no mínimo 70% passando na peneira ABNT n° 20 (0,84 mm) e no máximo 80% passando na peneira ABNT n° 50 (0,30 mm). - Granulometria com 85% do material passando na peneira 10 (2 mm), 70% passando na peneira 20 (0,84 mm) e 50% passando na peneira 50 (0,30 mm).			TON	225,00	214,31	48.218,75
TOTAL								48.218,75

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente. Centro Administrativo Ação Reis, em 16/12/2022.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA - 088.427.099-80 - Pregueira

02.004216



**HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão 106/2022**

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

**- Aquisição de 225 toneladas de calcário dolomítico tipo C para correção de 75,0 ha de 45 propriedades de agricultores familiares produtores de leite, produtores orgânicos, produtores de uva e vitorios do Município de Coronel Domingos Soares..**

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em dezesseis dias de dezembro de 2022.

---

JANDIR BANDIERA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### **HOMOLOGAÇÃO**

Pregão 106/2022

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de 225 toneladas de calcário dolomítico tipo C para correção de 75,0 ha de 45 propriedades de agricultores familiares produtores de leite, produtores orgânicos, produtores de uva e vitorios do Município de Coronel Domingos Soares.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em dezesseis dias de dezembro de 2022.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

Ccc404216



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

078

**CONTRATO nº 187/2022 Pregão 106/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ESTRADA COLONIA SANTA LEOPOLDINA, S/N KM 01 SALA 01 - CEP: 84165710 - BAIRRO: BOM SUCESSO, Castro/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.561.897/0001-89 neste ato devidamente representada por ROSANGELA DE FATIMA MULLER KRAEMER de CPF 374.697.549-20.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 106/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de 225 toneladas de calcário dolomítico tipo C para correção de 75,0 ha de 45 propriedades de agricultores familiares produtores de leite, produtores orgânicos, produtores de uva e viliros do Município de Coronel Domingos Soares, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	6468	Calcário Dolomítico a granel com Poder de Neutralização mínimo – PN (% e CaCO3) de 67% - Com PRNT (Poder de Neutralização Total) mínimo de 75%. - Soma de óxidos de Ca e Mg de mínimo 38% -Granulometria com 100% do material passando na peneira ABNT nº 10 (2,00 mm), no mínimo 70% passando na peneira ABNT nº 20 (0,84 mm) e no mínimo 50% passando na peneira ABNT nº 50 (0,30 mm). - Granulometria com 95% do material passando na peneira 10 (2 mm), 70% passando na peneira 20 (0,84 mm) e 50% passando na peneira 50 (0,30 mm).	TON	225,00	214,31	48.219,75
TOTAL							48.219,75

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 48.219,75 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Setenta e Cinco Centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**



3.1 O prazo total de entrega/execução será de **36 meses (trinta e seis)**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 A entrega deverá ser feita em até 10 Dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo Departamento de Agricultura, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução,



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

080

após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5875	10.002.20.606.0011.1030	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [compraspmcds@gmail.com](mailto:compraspmcds@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

**CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

081

O presente contrato terá vigência de **60 meses (sessenta)**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO**

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

082

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

**CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

083

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de 100101 - Departamento de Agricultura, através do Sr LUIS ANTONIO MEZOMO, juntamente com o Fiscal Geral JONAS DOS SANTOS BUENO, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 19/12/2022

**JANDIR BANDIERA**  
38380331087

**JONAS DOS SANTOS BUENO**  
09796072998



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

084

  
LUIS ANTONIO MEZOMO  
75294346915

ROSANGELA DE FATIMA  
MULLER KRAEMER  
37469754920

ROSANGELA DE  
FATIMA MULLER  
KRAEMER:37469  
754920

Assinado de forma  
digital por ROSANGELA  
DE FATIMA MULLER  
KRAEMER:3746975492  
0

Dados: 2022.12.19  
16:05:15 -03'00'

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2022 – Data 19/12/2022

Ref. Pregão 106/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI-EPP, Sediada na ESTRADA COLONIA SANTA LEOPOLDINA, S/N KM 01 SALA 01 – CEP: 84165710 – BAIRRO: BOM SUCESSO, Castro/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.561.897/0001-89

OBJETO(S): Aquisição de 225 toneladas de calcário dolomítico tipo C para correção de 75,0 ha de 45 propriedades de agricultores familiares produtores de leite, produtores orgânicos, produtores de uva e vinhos do Município de Coronel Domingos Soares.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 48.219,75(Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Setenta e Cinco Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Prazo de execução/entrega: 36 meses - Prazo de vigência: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5575	10.002.20.606.001.1350	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

C:15496376